PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 23/10
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 091/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **ALVIM E CIA. TDA. - ME,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ALVIM E CIA LTDA.,** CNPJ/MF nº 78.367.935/0001-35, o lote de terras 48-1-A/4-D, com 1.087,39 m², situado no Parque Industrial Zona Norte II, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel comércio de empacotamento de carvão.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de outubro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Visto 22/10/01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Ao Ilustres Vereadores estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 092, que autoriza a doação de imóvel à firma **AVIM E CIA. LTDA**.-ME.

Trata-se do lote 48-1-A/D-4, com 1.087,39 m², situado no Parque Industrial Zona Norte II, para que a empresa faça a construção de uma nova indústria e comércio de empacotamento de carvão.

Após 180 (cento e oitenta) dias da entrada em funcionamento, contará com 4 (quatro) empregados. Estando previsto um volume de produção mensal de 30 toneladas mês, com um faturamento bruto mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Trata-se de mais uma importante indústria a ser instalada no Parque Industrial Zona Norte II, a qual virá a contribuir ainda mais para o desenvolvimento de nosso Município, além de oferecer inúmeros empregos diretos e indiretos à classe trabalhadora de nossa cidade.

Resta-nos portanto, contar com a imprescindível acolhida dos ilustres Vereadores à proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício 373/01 da SECITMA;
02 – Croqui da edificação;
03 –Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
04 –Contrato Social e alterações;
05 – Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
06 – Requerimento;
07 – Declaração;
08 – CNPJ;
09 – Certidão Negativa do Município;
10 – FGTS.